

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.483, de 04 de dezembro de 1.975.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 1.976.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de Taquaritinga, para o exercício de 1.976, discriminados pelos anexos integrados desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$15.700.00 (quinze milhões e novecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, com o seguinte desdobramento:

A - <u>RECEITA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.</u>	
I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.631.500
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	222.000
1.3 - RECEITA INDUSTRIAL.....	10.000
1.4 - Transferências Correntes	2.260.390
1.5 - Receitas Diversas.....	<u>589.000</u> Cr\$12.721.890
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.2 - Operações de crédito	150.000
2.3 - Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....	10.000
2.5 - Transferências de Capital	<u>818.110</u> Cr\$ <u>978.110</u>
Total Cr\$.....	13.700.000
B - RECEITA DO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA "SAABY" <u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA e ESGOTO</u>	
I - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.180.000
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ <u>20.000</u>
Total das Entidades da Administração Indireta.....	Cr\$ <u>2.200.000</u>

Handwritten signature and initials.

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

I - DESPESA DAS FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$ 500.000	
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 3.137.429	
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.979.903	
10 - Habitação e Urbanismo....	Cr\$ 2.222.700	
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 689.876	
15 - Assistência e Previdência.	Cr\$ 1.265.894	
16 - Transporte.....	Cr\$ 2.904.198	Cr\$ 13.700.000
Total	Cr\$	<u>Cr\$ 13.700.000</u>

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	<u>2.200.000</u>
Total das Entidades da Administração Indireta.....	Cr\$	<u>2.200.000</u>

Artigo 4º- Fica o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal, artº 67);

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) às dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artº 7º da Lei Federal n.4.320/64;

c) efetivar operações de crédito até o limite de Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), em conformidade com o artº 7º §§ 2º e 3º da Lei Federal n.4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de dezembro de 1.975.

Waldemar D. Ambrósio

 Doutor Waldemar D. Ambrósio
 -Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra

Ulpiano Bokzares de Marco

 Ulpiano Bokzares de Marco - Oficial Administrativo-